

## 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados LUZIA NOGUEIRA DE VITO, NELVIO DE VITO, JULIANA MARIA PECORALI DE VITO, bem como dos interessados EVENTUAIS HERDEIROS DE ARNALDO DE VITO, GILSON DE VITO e ADONIS DE VITO, e coproprietário FRANCISCO DE VITO. O Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara — SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial — **Processo nº 1012520-34.2018.8.26.0037 -** em que **M. MIYASIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.grupolance.com.br">www.grupolance.com.br</a>, com 1º Leilão que terá início no dia 17/03/2025 às 00h, e terá encerramento no dia 21/03/2025 às 14h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/04/2025 às 14h e 00min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 75% do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Armando Sales Oliveira, 1020, Centro, Araraquara/SP.

**DÉBITOS**: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130**, **parágrafo único**, **do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza** *propter rem***, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter** *propter rem* **no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.** 

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do



Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI-pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de</u> <u>Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903,



CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM PRÉDIO RESIDENCIAL situado nesta cidade a Rua Armando Salles de Oliveira sob n. 1.020, entre as avenidas Joaquim de Souza Pinheiro e Pio Lourenço Corrêa, no quarteirão completado pela rua Carlos Gomes, e o seu terreno respectivo que mede, inclusive a edificação 10,00 metros de frente para a citada via pública; 8,40 metros de largura na linha dos fundos, onde divide com Luiz Carlos Martins e José Carlos Martins; por 43,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, (395,86ms²) e confrontando de um lado com o prédio 1009 e de outro lado com o prédio 707 ambos da rua de situação. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Constituído por uma edificação principal e duas edificações distintas, ambas construídas sobre o mesmo terreno. Edificação Principal – 92,36m<sup>2</sup>: De alvenaria de tijolos, cobertura de telhas cerâmicas, piso externo cimentado, paredes externas rebocadas com pintura desgastada, paredes internas rebocadas e pintadas, piso cerâmico interno, esquadrias de ferro com vidros, azulejo nas paredes da cozinha e banheiro. A edificação é composta pelos seguintes compartimentos: 01 sala, 02 dormitórios, 01 escritório, 01 cozinha, 01 banheiro social. Na área frontal externa possui uma cobertura de telhas do tipo fibrocimento, que pode ser removida facilmente. Edículas I e II – 93,85m²: construídas nos fundos do imóvel, de alvenaria de tijolos, piso cerâmico, lajotadas, paredes externas rebocadas com pintura desgastada e paredes internas rebocadas e pintadas com algumas trincas e manchas de umidade. Área total construída: 186,21m² (conf.fls.578). Cadastrado Municipal sob o nº 16.024.002.00. Matriculado no 1º CRI de Araraguara sob o nº 49.943.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel Res., edículas, 2 quartos, a.t 395,86m², a.t 186,21m², Araraquara/SP.

ÔNUS: Não consta ônus ns referida matricula.

## <u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) para set/2024 (conf.fls.575-595).</u>

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 29 de November de 2024.

## Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Araraquara – SP.